



Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 371 – Agosto / 2019

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Floresta

CEP 62660-000 – Umirim-CE

Fone (85) 3364 4513



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	004
ADMINISTRAÇÃO.....	005
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	006
AFASTAMENTOS A SERVIÇO	041

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos campi.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR GERAL

Anderson Ibsen Lopes de Souza

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Fátima Maria Martins Oliveira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Francisco Wanderson da Silva Lima

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 72/DG-UMI/UMIRIM, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23493.000697/2019-38,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os docentes discriminados no quadro abaixo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFCE, conforme estabelece a Resolução nº 031/2014 CONSUP/IFCE, de 30/09/2014, para avaliarem o processo sob nº 23493.000697/2019-38, da docente **Edilaine Santiago de Oliveira Nascimento**, Matrícula SIAPE nº **2273882**, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação - *Campus* de Umirim:

Docente	SIAPE	Vínculo
CLÉRTON LINHARES GOMES	1851922	Avaliador Interno
DANIEL CORRÊA LOBATO	1810211	Avaliador Externo
EMERSON LUIS COELHO DUARTE	1805517	Avaliador Externo

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 01/08/2019, às 15:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872362** e o código CRC **F6791463**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 73/DG-UMI/UMIRIM, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.001471/2019-54

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores **Narcelio Jose Pires Ribeiro Junior**, matrícula SIAPE nº 2418385, e **Francisco Limeira da Silva**, matrícula SIAPE nº 1667919, para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE - *Campus* Umirim e a empresa abaixo identificada:

PROCESSO Nº	23493.001471/2019-54	CONTRATO Nº	06/2019
VIGÊNCIA:	De 03/08/2019 a 03/08/2020	CONTRATADA:	D. L. SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ:	08.046.733/0001-79	OBJETO:	Contratação de serviços de PORTEIRO, convencional, escala 12x36, DIURNO, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 02 porteiros o posto, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 2º Determinar que as atribuições dos Fiscais de Contratos são às estabelecidas na IN nº 05/2017-SEGES/MP, especificamente no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO, bem como as estabelecidas do Art. 12 ao Art. 20 da IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP-IFCE;

Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a data de assinatura do(s) referido(s) contrato(s);

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 01/08/2019, às 15:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872618** e o código CRC **D686462A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 74/DG-UMI/UMIRIM, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23493.049643.2016-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **Igor de Moraes Paim**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal do Ceará, matrícula SIAPE nº 1811646; **Janser Nobre Oliveira**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal do Ceará, matrícula SIAPE nº 1793467; e **José Ribeiro do Nascimento**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal de Ceará, matrícula SIAPE nº 1886868, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23493.0049643.2016-28, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 84/DG-UMI/UMIRIM, de 24 de setembro de 2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da instituição.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza**, Diretor Geral do **Campus Umirim**, em 05/08/2019, às 11:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878341** e o código CRC **5176A1AB**.

Publicado no B.S. nº
371, de 05/08/2019



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 75/DG-UMI/UMIRIM, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.000380/2019-00

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras **Antônia Sandra de Lima Soares**, matrícula SIAPE nº 1229443, e **Rozana Rodrigues Lemos**, matrícula SIAPE nº 2188483, para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE - *Campus* Umirim e a empresa abaixo identificada:

PROCESSO Nº	23493.000380/2019-00	CONTRATO Nº	03/2019
VIGÊNCIA:	08/07/2019 a 08/07/2020	CONTRATADA:	CACAU GÁS LTDA - ME
CNPJ:	10.744.098/0020-08	OBJETO:	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme discriminação constante na cláusula primeira do Contrato nº 03/2019.

Art. 2º Determinar que as atribuições dos Fiscais de Contratos são às estabelecidas na IN nº 05/2017-SEGES/MP, especificamente no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO, bem como as estabelecidas do Art. 12 ao Art. 20 da IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP-IFCE;

Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a data de assinatura do(s) referido(s) contrato(s);

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 06/08/2019, às 09:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881454** e o código CRC **E3C65C67**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 76/DG-UMI/UMIRIM, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme Resolução nº 050/2017/CONSUP-IFCE, de 22/05/2017, os membros do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Agropecuária do *Campus* Umirim:

Constituição	Titular	Suplente
Coordenador do Curso	Francisco Carlos de Souza	-
Pedagogo	Patrícia Larisse Alves de Sousa	Macário da Silva Feitosa
Docente da Base Nacional Comum	Jeriel Silva Santos	Enilce Lima Cavalcante de Souza
Docente das Disciplinas Diversificadas	Emanuel Dias Freitas	Mateus Alves Vieira Neto
Docente do Núcleo Profissionalizante	Jakilane Jacque Leal de Menezes Paulino	Francisca Lígia de Castro Machado
Docente do Núcleo Profissionalizante	Patrícia Vieira Costa de Paula	Jeftê Ferreira da Silva
Discente	Fernanda Yasmim Almeida Frota (20181231010216)	Anália Gabriely Duarte Paiva (20181231010453)
Discente	Gabriela Sales Pereira (20171231010073)	Ana Vitória Cordeiro Gomes (20171231010022)

Art. 2º - Os membros do referido colegiado exercerão suas atividades pelo período de dois anos (2019-2021), podendo ser reconduzidos para mais um mandato de igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 12/08/2019, às 12:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898255** e o código CRC **21045E2D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 77/DG-UMI/UMIRIM, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1.º Designar os servidores abaixo discriminados para formarem a comissão de organização e execução do **V Seminário da Agricultura Familiar do Campus Umirim**:

Servidor	SIAPE
Ana Paula Aquino Benigno	1785174
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
Francisca Lígia de Castro Machado	1958180
Francisco Limeira da Silva	1667919
Jakilane Jacque Leal de Menezes Paulino	1322227
Marcelo Santos da Silva	3866356
Marcilio Costa Teixeira	1494041
Patrícia Vieira Costa de Paula	1901931
Paulo Cesar Ribeiro da Silva Júnior	3011579

Art. 2.º Determinar que o evento seja realizado no mês de outubro de 2019, podendo ser redefinido novo período pela comissão;

Art. 3.º Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que envolvam a realização do evento;

Art. 4.º Convalidar as ações praticadas pela comissão no período de 03 de abril de 2019 a data de expedição desta portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 07/08/2019, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887975** e o código CRC **FB428A47**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 78/DG-UMI/UMIRIM, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1º Excluir os servidores **Janser Nobre Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1793467, e **José Ribeiro do Nascimento**, Matrícula SIAPE nº 1886868, da Portaria nº 035/GDG-Umirim, de 02/05/2018, que os nomeava como membros da *Comissão Local de Alinhamento das Grades Curriculares do Curso Técnico em Agropecuária do campus Umirim*;

Art. 2º Designar os servidores **JEFTE FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2124625, e **MARCILIO COSTA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1494041, como membros da referida comissão, em substituição aos servidores excluídos conforme art. 1º desta portaria;

Art. 3º Determinar que a Comissão passe a ter a seguinte composição:

Servidor	SIAPE	Cargo/Função
Francisco Carlos de Sousa	2187569	Coordenador do Curso / Presidente
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832	Docente
Jefté Ferreira da Silva	2124625	Docente
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297	Técnico em Assuntos Educacionais
Marcilio Costa Teixeira	1494041	Docente

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 08/08/2019, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0891031** e o código CRC **79590CD0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 79/DG-UMI/UMIRIM, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.001422/2019-11

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores **Narcelio José Pires Ribeiro Junior**, matrícula SIAPE nº 2418385, e **Francisco Limeira da Silva**, matrícula SIAPE nº 1667919, para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE - *Campus Umirim* e a empresa abaixo identificada:

PROCESSO Nº	23493.001422/2019-11	CONTRATO Nº	07/2019
VIGÊNCIA:	De 20/08/2019 a 20/08/2020	CONTRATADA:	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME
CNPJ:	10.491.127/0001-04	OBJETO:	Contratação de serviços de recepcionista, com posto contendo 1(um) recepcionista, na escala de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Determinar que as atribuições dos Fiscais de Contratos são às estabelecidas na IN nº 05/2017-SEGES/MP, especificamente no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO, bem como as estabelecidas do Art. 12 ao Art. 20 da IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP-IFCE;

Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a data de assinatura do referido contrato;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza**, Diretor Geral do **Campus Umirim**, em 12/08/2019, às 10:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897578** e o código CRC **FD03D95D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 80/DG-UMI/UMIRIM, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1º Excluir os servidores **Adriano Bayma de Mesquita**, matrícula SIAPE nº 1985122, e **Danilo Avilar Silva**, Matrícula SIAPE nº 2274062, da Portaria nº 036/GDG-Umirim, de 02/05/2018, que os nomeava como membros da *Comissão Local de Alinhamento das Grades Curriculares do Curso Técnico em Informática do campus Umirim*;

Art. 2º Designar os servidores **LUCAS SILVA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1377875, e **RONEY REIS DE CASTRO E SILVA**, matrícula SIAPE nº 2408037, como membros da referida comissão, em substituição aos servidores excluídos conforme art. 1º desta portaria;

Art. 3º Determinar que a Comissão passe a ter a seguinte composição:

Servidor	SIAPE	Cargo/Função
Mateus Alves Vieira Neto	1980919	Coordenador do Curso / Presidente
Edilaine Santiago de Oliveira	2273882	Docente
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297	Técnico em Assuntos Educacionais
Lucas Silva de Sousa	1377875	Docente
Roney Reis de Castro e Silva	2408037	Docente

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 12/08/2019, às 14:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898930** e o código CRC **1A8CF66D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 81/DG-UMI/UMIRIM, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.001617/2019-61,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Designar, em atendimento a IN nº 05/2017/MPDG, de 25/05/2017, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento de elaboração dos Estudos Preliminares para participação da IRP para contratação de serviço de confecção de mobiliário realizada pelo *Campus* Tabuleiro do Norte do IFCE:

Nome	SIAPE
Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339
Francisco Limeira da Silva	1667919
Francisco Wanderson da Silva Lima	2230571

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 14/08/2019, às 09:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904644** e o código CRC **7367EA41**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 82/DG-UMI/UMIRIM, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO LEITE FERNANDES**, Médico Veterinário, Matrícula SIAPE nº **3135912**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, como Responsável Técnico dos Biotérios de Criação de Bovinos, Ovinos e Suínos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* Umirim.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 14/08/2019, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907077** e o código CRC **D2E977EE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 83/DG-UMI/UMIRIM, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.000652/2019-63

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores **Antonia Sandra de Lima Soares**, matrícula SIAPE nº 1229443, e **Rozana Rodrigues Lemos**, matrícula SIAPE nº 2188483, para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto, do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o IFCE - *Campus* Umirim e a(s) empresa(s) abaixo identificada(s):

PROCESSO Nº	23493.000652/2019-63		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios		
CONTRATO Nº	08/2019	CONTRATADA:	SILNEI LEOCADIO – ME
VIGÊNCIA:	de 08/08/2019 a 08/08/2020	CNPJ:	26.774.502/0001-63
CONTRATO Nº	09/2019	CONTRATADA:	MERCANTIL KAYO LTDA
VIGÊNCIA:	de 08/08/2019 a 08/08/2020	CNPJ:	05.604.570/0001-04
CONTRATO Nº	10/2019	CONTRATADA:	LICITE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VIGÊNCIA:	de 15/08/2019 a 15/08/2020	CNPJ:	27.184.259/0001-96
CONTRATO Nº	11/2019	CONTRATADA:	LUCIANA DE OLIVEIRA ME
VIGÊNCIA:	de 15/08/2019 a 15/08/2020	CNPJ:	27.663.583/0001-97
CONTRATO Nº	12/2019	CONTRATADA:	PH & B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
VIGÊNCIA:	de 02/08/2019 a 02/08/2020	CNPJ:	11.914.096/0001-10
CONTRATO Nº	13/2019	CONTRATADA:	BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI
VIGÊNCIA:	de 15/08/2019 a 15/08/2020	CNPJ:	29.725.927/0001-70
CONTRATO Nº	14/2019	CONTRATADA:	M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA:	de 15/08/2019 a 15/08/2020	CNPJ:	12.888.576/0001-16

Art. 2º Determinar que as atribuições dos Fiscais de Contratos são às estabelecidas na IN nº 05/2017-SEGES/MP, especificamente no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO, bem como as estabelecidas do Art. 12 ao Art. 20 da IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP-IFCE;

Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a data de assinatura do(s) referido(s) contrato(s);

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza**, Diretor Geral do Campus Umirim, em 16/08/2019, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910565** e o código CRC **A3F41268**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 84/DG-UMI/UMIRIM, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.000536/2019-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a Portaria Nº 20/DG-UMI/UMIRIM, de 27/03/2019, a qual designa os servidores responsáveis pela identificação e/ou consolidação das necessidades de aquisições de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do IFCE – *Campus* Umirim, em conformidade com a IN nº 1/2019 - DIRAD/PROAP/IFCE que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, tendo em vista alterações ocorridas nos setores do *Campus* Umirim:

ÁREA REQUISITANTE (PAC-REQUI)		
Setor	Responsável	SIAPE
Gabinete da Direção Geral	Paulo Eduardo de Lima Beserra	1840856
Setor de Audiovisual	Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579
Setor de Tecnologia da Informação	Thiago Meira Maciel	2422781
Coordenação de Gestão de Pessoas	Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa	2280653
Coordenação de Pesquisa e Extensão	Enos Feitosa de Araújo	3065501
Coordenação de Assuntos Estudantis	Rozana Rodrigues Lemos	2188483
Setor de Enfermaria	Marta Silvânere Pereira Dantas	3011732
Refeitório	Antonia Sandra de Lima Soares	1229443
Coordenação de Infraestrutura	Francisco Limeira da Silva	1667919
Núcleo Operacional de Atividades Agropecuárias	José Lúcio Nascimento Nunes Filho	2108300
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Francisco Clerton de Oliveira Junior	2230657
Setor de Transportes	Narcelio José Pires Ribeiro Júnior	2418385
Departamento de Ensino	Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária	Francisco Carlos de Sousa	2187569
Coordenação do Curso Técnico em Informática	Mateus Alves Vieira Neto	1980919
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras	Emanoela Vieira Mendes de Sousa	2416692
Coordenação de Controle Acadêmico	Israel David Marques de Lima	2417382
Coordenação Técnico-Pedagógica	Patrícia Larisse Alves de Sousa	2164489
Biblioteca	Fátima Regina Alencar da Silva	2165321
UNIDADE DE COMPRAS (PAC-UNCOMPRAS)		
Setor	Responsável	SIAPE
Coordenação de Aquisições e Contratos	Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339
Coordenação de Aquisições e Contratos	Adriana Santos de Almeida Melo	2418226
Departamento de Administração e Planejamento	Francisco Wanderson da Silva Lima	2230571
AUTORIDADE COMPETENTE (PAC-AUTOR)		

Setor	Responsável	SIAPE
Direção Geral	Anderson Ibsen Lopes de Souza	2638443

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 16/08/2019, às 09:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910770** e o código CRC **76E5BFC6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 85/DG-UMI/UMIRIM, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº 27/DG-UMI/UMIRIM, de 04/04/2019;

Art. 2.º Nomear os servidores abaixo discriminados, membros da **Comissão de Acompanhamento de Estágio do Campus Umirim - Biênio 2019-2021**:

Membro	SIAPE
Jonatã de Lima Castelo Branco	2279600
Maria Nádira Vasconcelos Mendonça	2418400
Patrícia Vieira Costa de Paula	1901931
Renata Nágela Lima Barros Guedes	2417583
Roney Reis de Castro e Silva	2408037

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 19/08/2019, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913339** e o código CRC **238D8BB3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 86/DG-UMI/UMIRIM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 23493.001658/2019-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 55/DG-UMI/UMIRIM, de 06/06/2019;

Art. 2º - Designar a servidora **RENATA NAGELA LIMA BARROS GUEDES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2417583, integrante do quadro permanente do Instituto Federal do Ceará - *Campus* Umirim, para substituir o titular da Coordenação de Controle Acadêmico – Código FG-02, ISRAEL DAVID MARQUES DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 2417382, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 22/08/2019, às 10:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925530** e o código CRC **8C52BA3B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 87/DG-UMI/UMIRIM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Incluir o servidor **FRANCISCO RAFAEL VASCONCELOS GUIMARÃES**, matrícula SIAPE nº 3012244, na Portaria Nº 80/DG-UMI/UMIRIM, de 12/08/2019, como membro da *Comissão Local de Alinhamento das Grades Curriculares do Curso Técnico em Informática do Campus Umirim*;

Art. 2º - Determinar que a Comissão passe a ter a seguinte composição:

Servidor	SIAPE	Cargo/Função
Mateus Alves Vieira Neto	1980919	Coordenador do Curso / Presidente
Edilaine Santiago de Oliveira	2273882	Docente
Francisco Rafael Vasconcelos Guimarães	3012244	Docente
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297	Técnico em Assuntos Educacionais
Lucas Silva de Sousa	1377875	Docente
Roney Reis de Castro e Silva	2408037	Docente

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 22/08/2019, às 11:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926129** e o código CRC **A05EB71E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 88/DG-UMI/UMIRIM, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23493.001700/2019-31,

R E S O L V E :

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 018/GDG-UMIRIM, de 07/03/2018;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como responsáveis pelos laboratórios da área de informática do *campus* Umirim:

Laboratório	Responsável	SIAPE
Hardware e Manutenção	Roney Reis de Castro e Silva	2408037
Informática	Francisco Rafael Vasconcelos Guimarães	3012244
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	Edilaine Santiago de Oliveira	2273882
Pesquisa e Desenvolvimento Mobile Aplicado	Mateus Alves Vieira Neto	1980919

Art. 3º - Determinar que os mesmos são responsáveis pelo acompanhamento contínuo das atividades e uso dos meios e equipamentos disponibilizados nos laboratórios;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 26/08/2019, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932314** e o código CRC **485EA1E5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 89/DG-UMI/UMIRIM, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1.º Incluir a servidora JORDANA ÉRICA MESQUITA DA SILVA GOMES, matrícula SIAPE 1497297, na Comissão de organização e execução do **V Seminário da Agricultura Familiar do campus Umirim**, instituída pela Portaria N.º 77/DG-UMI/UMIRIM, de 07/08/2019;

Art. 2.º - Determinar que a comissão passa a ser composta com os seguintes membros:

Servidor	SIAPE
Ana Paula Aquino Benigno	1785174
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
Francisca Lígia de Castro Machado	1958180
Francisco Limeira da Silva	1667919
Jakilane Jacque Leal de Menezes Paulino	1322227
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297
Marcelo Santos da Silva	3866356
Marcílio Costa Teixeira	1494041
Patrícia Vieira Costa de Paula	1901931
Paulo Cesar Ribeiro da Silva Júnior	3011579

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 27/08/2019, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0935919** e o código CRC **B4BB4241**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 90/DG-UMI/UMIRIM, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1.º Designar os servidores abaixo discriminados para formarem a comissão de organização e execução do **Universo IFCE 2019 / Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica** no âmbito do *campus* de Umirim:

Servidor	SIAPE
David Kenned Ferreira Andrade Viana	3067012
Edilaine Santiago de Oliveira	2273882
Emanoela Vieira Mendes de Sousa	2416692
Enos Feitosa de Araújo	3065501
Francisco Carlos de Sousa	2187569
Jeriel Silva Santos	2124625
Maria Mercês Rodrigues dos Santos Aragão	2273668
Mateus Alves Vieira Neto	1980919
Nilo Cesar Costa Fernandes	1979715
Odijas de Pinho Ellery	2129174
Paulo Cesar Ribeiro da Silva Júnior	3011579

Art. 2.º Determinar que o evento seja realizado no mês de outubro de 2019, podendo ser redefinido novo período pela comissão;

Art. 3.º Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que envolvam a realização do evento;

Art. 4.º Convalidar as ações praticadas pela comissão no período de 03 de abril de 2019 a data de expedição desta portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 27/08/2019, às 09:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 91/DG-UMI/UMIRIM, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E :

Art. 1.º Designar os servidores abaixo como membros da **comissão de organização e execução das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público 2019** no âmbito do *campus* de Umirim:

Servidor	SIAPE
Jaiana Pinto dos Santos	2417229
Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa	2280653
Marta Silvânere Pereira Dantas	3011732
Paulo Cesar Ribeiro da Silva Júnior	3011579
Renata Nágela Lima Barros Guedes	2417583
Sara Teixeira Guimarães	2281107

Art. 2.º Determinar que o evento seja realizado no mês de outubro de 2019, podendo ser redefinido novo período pela comissão;

Art. 3.º Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que envolvam a realização do evento;

Art. 4.º Convalidar as ações praticadas pela comissão no período de 03 de abril de 2019 a data de expedição desta portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 27/08/2019, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936316** e o código CRC **F0CAB103**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 92/DG-UMI/UMIRIM, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS UMIRIM*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.001075/2019-27

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores **PAULO EDUARDO DE LIMA BESERRA**, matrícula SIAPE nº 1840856, e **PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 3011579, para, com observância na legislação, atuarem como fiscais, titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE - *Campus Umirim* e a empresa abaixo identificada:

PROCESSO Nº	23493.001075/2019-27	CONTRATO Nº	15/2019
VIGÊNCIA:	Prazo indeterminado, a partir de 19/08/2019	CONTRATADA:	IMPrensa NACIONAL
CNPJ:	04.196.645/0001-00	OBJETO:	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais do IFCE <i>Campus Umirim</i>

Art. 2º Determinar que as atribuições dos Fiscais de Contratos são às estabelecidas na IN nº 05/2017-SEGES/MP, especificamente no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO, bem como as estabelecidas do Art. 12 ao Art. 20 da IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP-IFCE;

Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a data de assinatura do referido contrato;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 28/08/2019, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939871** e o código CRC **6DD6F4C9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* UMIRIM, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 315/GABR-IFCE, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, seção 2, págs. 21 e 22, torna público o **edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Monitoria Voluntária 2019.2.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará - *Campus* Umirim, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária 2019.2.*

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob a orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE – *campus* Umirim que:

- I - estejam cursando, no mínimo, o 2.º período;
- II - tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III - não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV - não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V - não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI - tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividade de monitoria.

3.1.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma (item 6) deste Edital.

3.1.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, **indicando somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, a partir das vagas informadas nos itens.

3.1.4. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.1.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.1.6. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a publicação do resultado.

4.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = (2. \text{IRA} + 3. \text{MD})/5$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso** (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula dos interessados. **Local:** na Recepção do *campus*, no horário de **8h às 11h30 e de 13h00 às 17h00**.

5.2. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	Departamento de Ensino	30/08/2019	http://ifce.edu.br/umirim
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	02/09/2019	Recepção do campus
Inscrições	Candidatos	05/09/2019 a 09/09/2019	Recepção do campus
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	10/09/2019 a 13/09/2019	Departamento de Ensino/Coordenações de curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	16/09/2019	http://ifce.edu.br/umirim
Interposição de recurso	Candidatos	17/09/2019	Recepção do campus
Análise da interposição de recurso	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	18/09/2019	Departamento de Ensino/Coordenações de curso
Resultado final após a interposição de recurso	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	20/09/2019	http://ifce.edu.br/umirim
Assinatura do termo de	Professor-orientador e	24/09/2019	Coordenações de curso

acordo	Estudante-Monitor selecionado		
Elaboração do plano de trabalho	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	Até 27/09/2019	A definir pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	02/10/2019	A definir pelo professor-orientador

6.1. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/umirim>.

6.2. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituição de monitores, que porventura venham a desistir do programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

7.1. A formalização da monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de curso/Departamento de Ensino.

7.2. Não incide contrapartida financeira para estudantes do Programa de Monitoria Voluntária.

7.3. Os Estudantes-Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

7.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas.

8. DAS VAGAS

8.1. Quadro de vagas por disciplinas/unidade curricular

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico Integrado em Agropecuária		
	Bovinocultura	01
	Culturas Anuais	01
	Olericultura	01
	Psicultura	01
Técnico Integrado em Informática		
	Programação Orientada a Objetos	01
Técnico Integrado em Agropecuária e Informática		
	Química I	01
	Química II	01
	Matemática I	01
	Português I	01
Licenciatura em Letras		
	Língua Inglesa II	01
	Língua Inglesa III	01
	Linguística Textual	01
	Língua Latina – Latim II	01

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor-Orientador

I - participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II - propor **plano de trabalho** (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo;

III - auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV - acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria;

- V - analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI - caberá ao Professor-Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe do Departamento de Ensino.
- 9.2. O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de Trabalho** (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador do Curso;
- 9.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias**;
- 9.5. O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- 10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- I - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- assistência aos estudantes dos cursos na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II - Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamento de Ensino;
- IV - Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V - Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do Estudante-Monitor ao Departamento de Ensino;
- § 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de ofício, ao chefe do Departamento de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

- 11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I - o exercício de atividades técnico administrativas;
- II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III - a preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV - a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos, que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V - a resolução de lista de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de Atividades** desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente, ao Departamento de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.
- 12.3. O chefe do Departamento de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo de Monitoria do *campus*.

12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu histórico. Desta forma, o Coordenador do Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um ofício contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

13.1. A vaga referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do chefe do Departamento de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa desse processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe do Departamento de Ensino.

14.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga.

14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Chefe do Departamento de Ensino do *campus*.

Umirim-CE, 29 de agosto de 2019

(assinado digitalmente)

ANDERSON IBSEN LOPES DE SOUZA
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ibsen Lopes de Souza, Diretor Geral do Campus Umirim**, em 29/08/2019, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945684** e o código CRC **0F41878C**.



EDITAL Nº03/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Aluno(a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE e o Edital de Seleção do campus Umirim

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Umirim, ____ de _____ de 20__

Assinatura do aluno

✂️ -----
Protocolo de Recebimento:

Recebidopor: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL N°03/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno(a) do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- Não respondo a processos disciplinares na instituição;
- Não desisti de nenhum programa de monitoria anteriormente e;
- Não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Umirim, ___ de _____ de 20__

Assinatura do candidato: _____



EDITAL N°03/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, RG nº _____
e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____
_____ do *campus* Umirim, sob a matrícula _____
Telefone _____ e-mail _____ concordo em participar do
Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo
mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria será de _____ a _____
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício como IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em com um acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. Auxiliar os docentes nas tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e relacionadas a:
 - a) Assistência aos estudantes dos cursos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Departamento de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Umirim, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Data: ___/___/___



EDITAL N°03/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino do *campus* Umirim.

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, turno _____ turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital N° _____ para concessão de monitoria.

Exposição de Motivos:

Umirim, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do aluno



EDITAL Nº03/2019 DG-UMI/UMIRIM-IFCE
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao ⁶ Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma de Atividades.

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Umirim, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Professor-Orientador)

Umirim, ____ de _____ de 20__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao 7 Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma de Atividades.

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 5 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao ⁸ Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma de Atividades.

AFASTAMENTOS A SERVIÇO

- NÃO HOUE -